

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 09 de setembro de 2021



Câmara aprova texto-base do novo Código Eleitoral

A Câmara dos Deputados aprovou o texto-base do novo Código Eleitoral (PLP Lei 112/21), que consolida toda a legislação eleitoral e temas de resoluções do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nos termos do substitutivo apresentado pela relatora Margarete Coelho (PP/PI).

O Plenário ainda analisa os destaques que podem modificar o texto.

Vale destacar no substitutivo, os seguintes pontos:

- proíbe a divulgação de pesquisas eleitorais na véspera e no dia da eleição. Autoriza o MP, partidos e coligações a terem acesso ao sistema de controle das pesquisas para conferência de dados;
- impõe quarentena obrigatória de cinco anos, a partir de 2026, para militares, juízes, membros do Ministério Público e policiais;
- prevê punição – reclusão, de 1 a 4 anos, e multa - para divulgação e compartilhamento de fatos inverídicos a partir do início do prazo para a realização das convenções partidárias ou gravemente descontextualizados, com evidente aptidão para exercer influência perante o eleitorado (Fake News);
- tipifica o crime por doação, recebimento ou utilização de recursos sem contabilização (caixa 2). Proíbe *“doar, receber ou utilizar nas campanhas eleitorais, próprias ou de terceiros, ainda que fora do período eleitoral, recursos financeiros, em qualquer modalidade, fora das hipóteses e das exigências previstas em lei”*;
- o período de inelegibilidade, 08 anos, definido pela Lei da Ficha Limpa terá início a partir da condenação;
- autoriza candidaturas coletivas para os cargos de deputado e vereador (eleitos pelo sistema proporcional. A candidatura registrada deverá trazer o nome do candidato e do grupo ou coletivo social que o apoia. Independentemente do número de componentes, a candidatura coletiva será representada formalmente por um único candidato oficial para todos os fins de direito. Cabe ao partido político definir através do seu estatuto a autorização e a regulamentação de candidaturas coletivas;
- o Congresso poderá suspender a eficácia de atos normativos do TSE regulamentadores do Código;
- permite que partidos contratem empresas privadas para auditar a prestação de contas, com recursos do fundo partidário;
- a decisão judicial ou administrativa que implicar na modificação da jurisprudência do TSE deverá observar o princípio da anualidade eleitoral previsto no artigo 16 da Constituição Federal.

Após aprovação pela Câmara, o PL segue para exame do Senado Federal e precisa ser sancionado até outubro deste ano para que sua normas possam ser aplicadas em 2022.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no

LEGISDATA:

<https://www5.legisdata.cni.org.br>

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.